



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/CMEO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/CMEO/2023

1.1. Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Municipais 2084/2006, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei Municipal nº 2.021/2017, Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14 , **Decreto Federal nº 10.024/2019** aplicando-se subsidiariamente, a **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO do tipo **"MENOR PREÇO"** e julgamento por **"LOTE"**, cujo **OBJETO Despesa com Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, que serão destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades e manter em pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO. Cadastro das Propostas a partir do dia 22/06/2023 das 09h00 às 09h30min do dia 05/07/2023. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 05/07/2023, às 09h40, horário de Brasília.** Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: gratuitamente através do site <https://espigaodoeste.ro.leg.br/> e <http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/> maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 17 de maio de 2023.

Milene Telles de Souza
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023
PROCESSO Nº041/CMEO/2023

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, representado pela Presidente **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE**, através da Pregoeira Sra. Milene Telles de Souza, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO"** e julgamento **"LOTE"**, cujo **OBJETO Despesa com Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, que serão destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.** Conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais 2084/2006, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei Municipal nº 2.021/2017, Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14 , **Decreto Federal nº 10.024/2019** e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/06/2023 até as 09h30min do dia 05/07/2023, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 09h40min do dia 05/07/2023.

Início da sessão de disputa de preços será às 09h 41 min do dia 05/07/2023.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA - DF:

Abertura para fase de lances **(MODO DE DISPUTA ABERTO)** preços terá duração de até 10 (dez) minutos, seguida será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta Definitiva;
- ANEXO III** - Relação de Documentos para Habilitação;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO V** - Termo de Concordância e Veracidade;
- ANEXO VI** - Modelo de Procuração
- ANEXO VII** - Minuta do Contrato.

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 41/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3– DO OBJETO

3.1– A presente licitação tem por objeto, **Aquisição de Combustíveis, sendo: Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, que serão destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Termo de Referência elaborado para a contratação – Anexo I deste Edital.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1– 1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023/2024, e terá a seguinte classificação de elemento de despesa 3.3.90.30.

5– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

6– CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

No que se refere ao a licitação será de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017.

6.2 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal de Compras Públicas Site www.portaldecompraspublicas.com.br .

6.3 A empresa contratada **DEVERÁ ESTÁ SEDIADA NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, tendo em vista que o fornecimento será contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, principalmente **por se tratar de reabastecimento de veículos oficiais de uso contínuo**, tal análise se dará no momento da aceitação da proposta por meio dos documentos apresentados, conforme item 2.2 e 5.1.3 do Termo de Referência.

6.4 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

6.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.7 -Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.8 – Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;
- b) incidir no estipulado no art. 9º. da Lei n.º 8.666/93;
- c) estiver incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste-RO;
- d) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

6.9 – A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: cpl@espigaodoeste.ro.leg.br, ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69)3481-2407, ou ainda, protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no horário das 07h00 às 13h00 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Vale Formoso, 1896 - Centro em Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000, assim como poderá impugnar o ato convocatório do pregão por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

7.1.2 A decisão da Pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

7.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 - Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se via e-mail cpl@espigaodoeste.ro.leg.br, durante o horário de expediente da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO das 07h00 às 13h00 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pela Pregoeira e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3481-2407, ou ainda, protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), no horário das 07h:00min. às 13h:00min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na R. Vale Formoso, 1896 - Bairro: Centro - em Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000 devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório, assim como poderá encaminhar por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

7.3 - As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

8.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Públicas pelo web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO**, e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.4 – O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta **Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO** e Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

8.5 – Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios;

8.6 – O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório;

8.7 – A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8 – Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

9– DA PROPOSTA DE PREÇOS E INCLUSÃO NO SISTEMA

9.1 O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

9.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo.

9.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

9.7 Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.8 Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital. As informações básicas a serem apresentadas encontram-se detalhadas de forma minudente na Seção 9 do edital.

9.9 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

9.10 Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

9.11 No caso de haver divergência entre a descrição e aviso da Portal de Compras Publicas e o disposto nos Anexos deste edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

9.12 O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

9.13 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

10.1. Para fins de disputa e comparação objetiva da proposta, a licitação deverá ocorrer pela modalidade de Pregão na forma eletrônica, do tipo “MENOR PREÇO” e julgamento “LOTE”, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo de Referência.

10.2. Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o item único.

10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

10.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. Após a fase de lances o licitante convocado deverá apresentar a proposta de preços ajustada informando os itens e lances finais na sessão de licitação.

10.7. O lance (valor) final em comento deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente componham o objeto licitado, a exemplo de: custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, custos com o transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico para prestação dos serviços, serão por conta da contratada, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

10.8. As propostas formais deverão ser apresentadas de forma **clara e objetiva**, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação.

10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

10.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. A Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca de valores e/ou percentuais informados na proposta apresentada, podendo inclusive solicitar Planilha de Composição de Custos, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta.

10.12. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

10.13. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação, poderá ser facultada a promoção de correção nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto ou que não se constitua em ilegalidade, garantida a isonomia.

11- DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

11.2 Modo de Disputa **Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

11.4 Modo de Disputa **Aberto e Fechado** (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11.5 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

11.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.;

11.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.9 Após a disputa de cada item/lote, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pela Pregoeira dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S;

11.10 Não ocorrendo o empate previsto no item 11.09 com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.11 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances;

11.12 No caso de haver desconexão da pregoeira com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

11.14 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a **Pregoeira** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas **previstas no Edital**;

11.16 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;





11.17 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o(s) licitante(s) será(ao) declarado(s) vencedor(es) do certame

12 – DA LEI DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

- 12.1 No que se refere ao Item único à licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 2.021/2017.
- 12.2 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o maior desconto ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3 O empate mencionado no caput deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto, poderá, no prazo de **05 (cinco)** minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 12.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 12.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- 12.8 As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, **ainda que essa apresente alguma restrição**.
- 12.9 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.10 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO DETENTOR DA MELHOR OFERTA.

- 13.1 No **momento do cadastro da proposta** no sistema o Licitante DEVERÁ ANEXAR O FORMULÁRIO DE PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em conformidade com as exigências do Edital. A não inserção desses documentos enseja na desclassificação da proponente.
- 13.2 A Proposta e os documentos de Habilitação inseridos no sistema somente serão disponibilizados para visualização, após a etapa de lances, quando ficará disponível para conhecimento de todos.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

13.2.1 Após a divulgação do Edital no endereço do sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou, os Licitantes encaminharão/ANEXAR, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM SUA TOTALIDADE** exigidos no edital e propostas contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA)**, até a data e hora marcada para encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

13.2.2 **As propostas registradas no Sistema PORTAL DE COMPRAS NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, **esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira.**

13.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade do dia da licitação, sob pena de Desclassificação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão;

13.4 O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo a razão ou denominação social, o número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco, prazo de validade da Proposta, Prazo de garantia e prazo de entrega redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, todas as folhas rubricadas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

14. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

14.1 **ANEXO III** - Exigências para habilitação;

- ⇒ HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- ⇒ REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- ⇒ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- ⇒ DAS DECLARAÇÕES, ANEXO IV.

14.2 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos elencados neste item.

14.3 Caso não seja habilitada a licitante classificada em primeiro lugar, será verificada a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma licitante que atenda às condições de habilitação (art. 43, § 4º do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 **As certidões deverão conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausentes será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente;**

15. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

15.2 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pela pregoeira, por meio do CHAT MENSAGEM;

15.3 Se a proposta de preços não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

- 15.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 15.5 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.
- 15.6 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no ITEM 10 deste edital de licitação;
- 15.7 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;
- 15.8 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 15.9 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.
- 15.10 A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;
- 15.11 A pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;
- 15.12 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 11.2 deste referido edital.
- 15.13 **DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**, nos casos em que a pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
- 15.14 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 15.15 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a pregoeira procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

16 . ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA e complementação de documentação de habilitação.

- 16.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado no item 10 para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 16.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO; envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Modelo de Proposta Definitiva. O não envio da Proposta de Preço Ajustada, dentro do prazo estipulado, poderá ensejar na DESCLASSIFICAÇÃO da empresa convocada.
- 16.3 A proposta enviada via sistema, após convocação da Pregoeira, deverá obedecer às condições previstas no item 10 e subitens deste Edital.

16.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

- 15.3.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de finalizado o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira.
- 16.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 16.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente a sua continuidade.
- 16.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17- DO RECURSO

- 17.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 17.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 17.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 17.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidente deste Poder Legislativo, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 17.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, na Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, no endereço mencionado anteriormente.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 18.2 A homologação deste Pregão compete ao Gestor deste Poder Legislativo.
- 18.3 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado POR “**MENOR PREÇO**” e julgamento “**LOTE**” ao licitante vencedor.

19 - DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

- 19.1 A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar/receber a ordem de fornecimento e/ou contrato.
- 19.2 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 19.3 A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, no Portal de Serviços de Processos Eletrônicos - (ePROC), usuário externo, conforme Decreto Municipal nº 4.474/2020, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.
- 19.4 Em atendimento ao item 19.3 o licitante deverá informar logo após o encerramento dos lances na sessão do pregão, os dados do responsável pela assinatura do contrato, tais como nome, CPF, e-mail e data de nascimento, para viabilizar o cadastro no ePROC, bem como assinatura do TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, conforme anexo V.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1 As despesas decorrentes do presente processo correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO no elemento de despesa 3.3.90.30 (material de consumo).

21 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 21.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.
- 21.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
- 21.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 21.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.
- 21.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.
- 21.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.
- 21.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.





- 21.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
- 21.10 Dos valores contratados poderá haver o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes.

22- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

- 22.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na no termo de referência e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

23 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 23.1 A entrega/execução do objeto da presente licitação deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO.

24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 66; 71º, Lei 8.666/93)
(Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

- 24.1 – São obrigações das empresas detentoras da Contratada:

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que o objeto seja entregue pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- b) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
- c) Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega do objeto;
- d) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 7º, Lei 10.520/2002).

(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

- 25.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

- a) **advertência**;
- b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
- d) **suspensão temporária de participar de licitações** e impedimento de contratar com Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela Sr^a. Presidente da Câmara Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 25.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 25.3 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 25.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
- 25.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 25.6 No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
- 25.7 A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;
- 25.8 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 25.9 Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
- 25.10 As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 29.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;
- 25.11 As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

26 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L 8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L 8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; L 10.192/01, ART. 2º, § 1º)

26.1 - **O pagamento** será proveniente dos recursos da Câmara Municipal de Espigão do





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Oeste e **será efetuado referente aos abastecimentos quinzenais, até o 5º dia útil contados da data do encerramento do prazo de 15 dias**, as nota fiscal/fatura deverão ser devidamente atestada pelo gestor da contratação, sendo o pagamento mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

- 26.2 **A nota fiscal/fatura deverá ser emitidas** no ato do abastecimento e encaminhadas para o **E-mail do Gestor do Contrato**, logo o pagamento ocorrerá, referente aos abastecimentos quinzenais, conforme item 26.1, e terá como limite o preço praticado no ato da licitação.
- 26.3 **O preço praticado no ato da licitação objetiva contratação de valores à vista, cobrado no momento do abastecimento, ou seja, o contrato celebrado com essa administração os valores dos combustíveis visa ser não superiores ao preço de bomba, valor à vista.** Em atendimento a esse requisito o setor de licitação deverá realizar diligência no dia da sessão da licitação; assim como o fiscal do contrato acompanhará as alterações de mercado ao longo de sua vigência contratual os quais devem visar a atualização do contrato, bem como o Controle Interno acompanhará os atos processuais.
- 26.4 **Deverão ser apresentadas** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 26.5 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor, obrigando-se a empresa a manter sua regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.
- 26.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.
- 26.7 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTA- DUAL, CRF do FGTS, CND Negativa de débitos Municipal e CN Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminati- va, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 26.8 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.9 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara Municipal, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

27– DO FORO

- 27.1 O Foro da Comarca de Espigão do Oeste-RO Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





28– DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 28.1 A Câmara convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;
- 28.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

29 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

29.1 CONDUÇÃO DO CERTAME

- 29.2 O certame será conduzido pela **pregoeira**, que terá, em especial as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo licitatório;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III - conduzir a sessão pública na internet;
- IV - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - dirigir a etapa de lances;
- VI - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

30 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1 Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14 art. 43**, no que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- 30.2 A Comissão Permanente de Licitação, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do Decreto Municipal.
- 30.3 Qualquer modificação no Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do a pregoeira em contrário;
- 30.5 Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal na Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, no horário de expediente de segunda-feira às sextas-feiras das **07h00 às 13h00**;
- 30.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

- 30.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 30.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 30.9 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela procuradoria Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e nos Princípios Gerais do Direito;
- 30.10 É facultado a pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 30.11 A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes;
- 30.12 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso no site oficial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, bem como, no site oficial Portal de Compras Públicas.
- 30.13 O Edital estará disponível gratuitamente, através dos sites <https://espigaodoeste.ro.leg.br/> e <http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br/transparencia/> maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste, 18 de maio de 2023.

Milene Telles de Souza
Pregoeira
Portaria nº045/GP/2018





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	EDITAL P. E. 1-2023 Despesa com	20/06/2023

ID: 538614	Processo	Documento
CRC: 9CDE686C		
Processo: 51-41/2023		
Usuário: Milene Telles de Souza		
Criação: 20/06/2023 11:30:46	Finalização: 20/06/2023 11:31:33	

MD5: **BFB6A4D272182DDC6599F33C8F013F16**

SHA256: **170954F90D120158B5B5E6056E37DA4CBF8F62CFF2C08AA750D3FC3F81CE4FDF**

Súmula/Objeto:

EDITAL P. E. 1-2023 Despesa com Aquisição de Combustíveis, sendo Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	20/06/2023 11:28:46
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	20/06/2023 11:28:46
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Milene Telles de Souza	Pregoeira	20/06/2023 11:31:41
---	-----------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 538614 e o CRC 9CDE686C.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2023

1.– DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo Despesa com Aquisição de Combustíveis, sendo: **Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum**, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, que serão destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, referente ao consumo do presente objeto que será julgado pelo menor preço **por LOTE**, de acordo com a Constituição Federal, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93.

2.– JUSTIFICATIVA

2.1. A motivação para realizar a presente licitação para aquisição de combustíveis, baseia-se na necessidade de atender à manutenção diária da frota de veículos oficiais desta Casa de Leis onde promove o desenvolvimento das atividades e dos trabalhos contínuos e ininterruptos realizados pela Administração.

Compreendendo:

- Veículo Marca/Modelo: I/Ford Ranger Placa OHV 3G31, Ano de Fabricação 2021, Cor Predominante: Prata, Combustível: Diesel.;
- Veículo Marca/Modelo: I/Toyota Hilux Placa: OHR 8D96, Ano de Fabricação Modelo: 2015 Cor Predominante: Prata, Combustível: Diesel.;
- Veículo Marca/Modelo Toyota Hilux Cabine Dupla 4x4 CDSRXA4FD, Cor Cinza, Placa: QTE5G33, Combustível: Diesel.
- Motoneta Honda Biz 125 ES 2010/2010 Gasolina Placa NDR 5H09, Combustível: Gasolina;

2.2. Com a finalidade de promover o desenvolvimento das atividades e dos trabalhos contínuos e ininterruptos realizados pela Administração, o presente certame visa contratar empresas sediada no município de Espigão do Oeste-RO que realizem abastecimento dos supracitados veículos e de outros que por ventura venha ser adquiridos por este Poder Legislativo.

2.2.1. Com relação a exigência da contratada está sediada na circunscrição do Municipal de Espigão do Oeste-RO. Torna-se necessário tendo em vista que os objetos licitados são de extrema importância que a empresa a ser contratada esteja sediada no município, uma vez que deverá prontamente atender às requisições da Diretoria da Casa, principalmente por se tratar de reabastecimento de veículos oficiais de uso contínuo, Assim, tal exigência de localidade não está de forma imotivada e restritivamente, mas com a intenção de resguardar o interesse público, no que diz respeito à devida prestação do serviço.

2.2.2. Justifica-se tal exigência tendo em vista que a frota deste Poder Legislativo não dispõe de muitos veículos e que o atraso no abastecimento de combustível poderá prejudicar as atividades desenvolvidas por este Poder Legislativo. A luz do princípio constitucional da eficiência, tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota.

3. DO PREÇO A SER CONTRATADO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

depositário, sem ônus ao erário público.

5.1.3. A empresa contratada **DEVERÁ ESTÁ SEDIADA NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, tendo em vista que o fornecimento será contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, principalmente por se tratar de reabastecimento de veículos oficiais de uso contínuo, tal análise se dará no momento da aceitação da proposta por meio dos documentos apresentados.

5.1.4. A empresa vencedora do certame deverá ter disponível em suas bombas os combustíveis licitados imediatamente após a entrega a Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá fornecer os Combustíveis de boa qualidade, e não venha causar danos ao erário público.

6.- Qualidade Dos Produtos

6.1. Ressalvada a competência da Agência Nacional de Petróleo, podendo ser objeto de pedido de análise técnica laboratorial no caso de Dúvida quanto à qualidade dos produtos fornecido. Nessa situação o pagamento ficará condicionado às aferições e comprovações necessárias.

7.- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário), que deverão ser compatíveis com o preço de mercado, bem como atender as seguintes exigências:

- a) As proposta de preços, deve ser clara, sem rasura e com indicação da marca do item ofertado.
- b) Deverão atender as características mínimas aludidas neste Termo de Referência.

8.DO CONTRATO

8.1. O Contrato decorrente desta licitação será para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados conforme o art. 57 da lei Federal nº8.666/93.

8.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não assinar o contrato, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza a PREGOEIRA examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

8.3. – Da Assinatura do Contrato

8.3.1. A Câmara convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

8.3.2. Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.3.3. A Administração disponibilizará mecanismo de assinatura eletrônica para assinar/receber a ordem de fornecimento e/ou contrato.

8.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

8.3.5. A adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail) para assinatura da Ordem de Fornecimento e/ou contrato, no Portal de Serviços de Processos Eletrônicos - (ePROC), usuário externo, conforme Decreto Municipal nº 4.474/2020, devendo realizar a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.3.6. Em atendimento ao **item 8.3.5** o licitante deverá informar logo após o encerramento dos





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

lances na sessão do pregão, os dados do responsável pela assinatura do contrato, tais como nome, CPF, e-mail e data de nascimento, para viabilizar o cadastro no ePROC, bem como assinatura do **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**, conforme **ANEXO V**.

9. DO FORO

9.1. O Foro da Comarca de Espigão do Oeste-RO Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. - A fiscalização da prestação e execução dos serviços será exercida Fiscal/Gestor designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Com base em análise de cálculo aritmético (média) de prévias, o valor estimado de gastos para **12 (doze meses)**, é de **R\$ 28.018,88 (Vinte e oito mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos)**.

12. - DO PAGAMENTO

- 12.1. - **O pagamento** será proveniente dos recursos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste e **será efetuado referente aos abastecimentos quinzenais, até o 5º dia útil contados** da data do encerramento do prazo de 15 dias, as **nota fiscal/fatura deverão ser** devidamente atestada pelo gestor da contratação, sendo o pagamento mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 12.2. A nota fiscal/fatura **deverá ser emitidas no ato do abastecimento e encaminhadas para o E-mail do Gestor do Contrato, logo** o pagamento ocorrerá, referente aos abastecimentos quinzenais, conforme item 12.1, **e terá como limite o preço praticado no ato da licitação.**
- 12.3. **O preço praticado no ato da licitação objetiva contratação de valores à vista, cobrado no momento do abastecimento, ou seja, o contrato celebrado com essa administração os valores dos combustíveis visa ser não superiores ao preço de bomba, valor à vista.** Em atendimento desse requisito o setor de licitação deverá realizar diligência no dia da sessão da licitação; assim como o fiscal do contrato acompanhará as alterações de mercado ao longo de sua vigência contratual os quais devem visar a atualização do contrato, bem como o Controle Interno acompanhará os atos processuais.
- 12.4. Deverão ser apresentadas as Certidões Negativas de Débito a cada 15 dias para viabilizar o pagamento. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.
- 12.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento

Setor de Licitação: Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre – Telefone/Fax: (69) 3481 2407

Site: <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, E-mail: camaraespigao145@gmail.com



até que o problema seja definitivamente sanado.

13. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.
- 13.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- 13.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante; Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do combustível;
- 13.4. Fornecer o combustível no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 13.5. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;
- 13.6. Manter no ponto de abastecimento pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bem como bombas de gasolina comum e óleo Diesel S-10;
- 13.7. Abastecer os veículos que compõem ou que venham a compor a frota da Câmara Municipal, com produto de primeira qualidade;
- 13.8. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (Autorização para Abastecimento) em duas vias, expedida por funcionário/servidor designado;
- 13.9. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;
- 13.10. Fornecer o combustível dentro das especificações legais e da Portaria nº 309/2001, da Agência Nacional de Petróleo - (ANP), que estabelece o Regulamento Técnico ANP nº 5/2001, que trata dos combustíveis automotivos, ou regulamentação superveniente que venha a ser expedida pela referida Agência.
- 13.11. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Câmara Municipal;
- 13.12. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.
- 13.13. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do combustível seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados; Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do combustível fornecido.
- 13.14. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





13.15.- Obrigações Comerciais, Tributárias e outras;

13.15.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes do fornecimento dos combustíveis, obrigando-se a saldá-los na época própria; A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

13.15.2. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do combustível ou em conexão ou contingência.

13.15.3. A contratada deverá disponibilizar para a contratante, abastecimentos, das 06h00 às 22h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano.

14. - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- 14.1. Conferir o fornecimento do combustível, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 14.2. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 14.3. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer o combustível dentro das normas estabelecidas.
- 14.4. A presidência da Casa Legislativa designará um representante da administração para fazer a fiscalização e a gestão do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.
- 14.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais Imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

15. - ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços do Contrato, de forma a comprometer o fornecimento pelo contratado, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
- 15.2. - Cabe ao fornecedor protocolar junto à Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

- 15.3. – O fiscal de CONTRATO cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor.
- 15.4. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, no Contrato e na legislação pertinente;
- 15.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão da contratante, apreciado pela Procuradoria deste Poder Legislativo, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração CONTRATUAL no Diário Oficial, para fins de validade do novo preço registrado;
- 15.6. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular do CONTRATO;
- 15.7. Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal através da Agência Nacional de Petróleo (ANP), mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.8. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de combustível reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9. Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na contratação celebrado entre as partes.
- 15.10. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. - TERMOS DE REFERÊNCIA

- 16.1. O Termo de Referência elaborado segue assinado pelos Responsáveis, ciente com os termos aqui apresentados, e de responsabilidade dos mesmos.

Espigão do Oeste – RO, 15 de maio de 2023.

Por:

Alexandre Romualdo da Silveira

Setor de Licitação: Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre – Telefone/Fax: (69) 3481 2407

Site: <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, E-mail: camaraespigao145@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12
Chefe de Gabinete da Presidência

**Aprovo o presente Termo de
Referências nos termos do artigo 7º, da
Lei 8.666/93.**

Delker Klemes Miranda Nobre
Presidente





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

ANEXO II –
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA

Nome de Fantasia
Razão Social:
CNPJ: ME () OU EPP ()
Endereço:
Bairro: Município:
Estado: CEP:
Fone/Fax: E-MAIL:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal
Conta Corrente nº Agência nº Banco
Nome completo do responsável legal da empresa:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS CONFORME OFÍCIO 84/GP/2023

Table with columns: Item, Descrição dos Produtos, Marca, Und., Quant., Unitário, Total. Includes entries for Óleo Diesel S-10 and Gasolina Comum, and a total row.

- 1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

Observação 1 : Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local)..... , de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo (apresentar em papel timbrado da empresa

Setor de Licitação: Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre – Telefone/Fax: (69) 3481 2407

Site: https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/ , E-mail: camaraespigao145@gmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12
Licitante)





ANEXO III

(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;
- 1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade;
- 2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11, dentro da validade;
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.
- 2.7. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **ou Alvará de funcionamento**.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LEI 8.666/93, ART. E 31)

3.1. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, aliado à qualificação técnica que se resumirá na análise da qualificação técnico-operacional da licitante interessada, consistindo em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis em características, Setor de Licitação: Rua Vale Formoso nº 1896, Bairro Vista Alegre – Telefone/Fax: (69) 3481.2407
Site: <https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/>, E-mail: camaraespigao145@gmail.com quantidades e prazos com o objeto da licitação, num percentual mínimo de 10% da quantidade unitária requerida no presente certame. Conforme art.30, inciso II e § 1º da Lei



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

n°8666/93.

b) Para atendimento da alínea “a”, admitir-se-á a soma de contratos concomitantes ou não.

4. DECLARAÇÕES: (Anexo IV)

- 4.1. Declaração de ME/EPP/MEI/COOP.
- 4.2. Declaração de Ciência do Edital.
- 4.3. Declaração de Fato Superveniente.
- 4.4. Declaração de Não-emprego de Menores.
- 4.5. Declaração Independente de Proposta.
- 4.6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado.
- 4.7. Declaração de Acessibilidade.
- 4.8. Declaração de que os sócios não pertencem à administração





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A(**nome da empresa**)....., CNPJ/MF Nº, sediada (**endereço completo**)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 3696/PMC/16; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com a Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

ANEXO V
TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Página 1

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)
Decreto 4.474/2020

Usuário (Representante):

NOME COMPLETO - CPF: _____
Cargo/Função: Proprietário - NOME COMPLETO - E-Mail: - Telefone: () _____ - _____

Interessado Principal (Representado):

NOME COMPLETO - CPF/CNPJ: _____ - _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.espigaodoeste.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 4.474, de 28 de agosto de 2020, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Município de Espigão do Oeste para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
- Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar no Departamento de Protocolo, localizado na sede da(o) Município de Espigão do Oeste:

- I - o original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
- II - cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com transparencia@publica-ro.com.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Espigão do Oeste/RO, ____ de _____ de 2022.

NOME
CPF

Observação:

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com a proposta realinhada. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão na elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.
- A não apresentação dessa ficha não implicará a inabilitação ou desclassificação da Proponente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

ANEXO VI
(PAPEL TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE PROCURAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº_____,
sediada na _____, neste ato representado pelo (a)Sr (a)_____, portador
da cédula de identidade RG

_____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça às
vezes para fins licitatório, confere-os à _____, portador da cédula
de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº

_____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de
Espigão do Oeste-RO Setor Pregão, Licitação..... nº/CPL/2023, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de
fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se
fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de _____.

Outorgante

Outorgado



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ 04.391.603/0001-12

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII
Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023/CMEO

CONTRATO Nº XX/20XX/CMEO-RO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADODE RONDÔNIA, ATRAVÉS da câmara municipal de espigão do oeste-RO JURÍDICA/FÍSICA _____ .
OBJETO:
VALOR:
VIGÊNCIA:
ORIGEM: Pregão Eletrônico n 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr^a **DELKER KLEMES MIRANDA NOBRE** Presidente deste Poder Legislativo.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Av. _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social /no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada por procuração.

1. DO OBJETO, SEU REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO.

1.1. Aquisição de Combustíveis, sendo: **Óleo Diesel S10 e Gasolina Comum**, com fornecimento contínuo e fracionado para o período de 12 (doze) meses, que serão destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

1.2. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário, valor global do item.

1.3. Fazem parte do presente termo as quantidades, condições e especificações técnicas descritas, no Processo Administrativo de Origem, especialmente no Termo de Referência, na proposta do Contratado e os demais elementos no procedimento de contratação especificado no preâmbulo.



2.5. **A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias da respectiva aquisição, o pagamento ocorrerá referente aos abastecimentos quinzenais, conforme item 12.1 do Termo de Referência, e terá como limite o preço praticado no ato da licitação.**

2.6. **O preço praticado no ato da licitação objetiva contratação de valores à vista, cobrado no momento do abastecimento, ou seja, o contrato celebrado com essa administração os valores dos combustíveis não poderão ser superiores ao preço de bomba, valor à vista.** Em atendimento a desse requisito o setor de licitação deverá realizar diligência no dia da sessão da licitação; assim como o fiscal e o gestor do contrato acompanhará as alterações de mercado ao longo de sua vigência contratual os quais devem visar a atualização do contrato

2.7. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

2.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

2.9. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, na sua ausência, o índice geral nacional ou outro que venha substituí-lo.

3. DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

3.2. A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

3.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, pela Lei Orçamentária Anual de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.031.0001.3000.0002 – elemento de despesa 3.3.90.30.

3.4. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO pela Lei Orçamentária Anual do município.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, constante do Processo Administrativo nº 01/2023.





5. DAS PENALIDADES

5.1 Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e previstas no Edital e/ou Contrato).

6. DA RESCISÃO

6.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 10.520/2002 e a Decretos Municipais nº 2084/2006, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espigão do Oeste/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO

Firma Vencedora
CONTRATADO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Atualizado	20/06/2023

ID: **538571**

CRC: **A0D7E8A9**

Processo: **51-41/2023**

Usuário: **Alexandre Romualdo da Silveira**

Criação: **20/06/2023 11:14:12** Finalização: **20/06/2023 11:16:37**

Processo



Documento



MD5: **2C85EC3848DF8BE322266B71E0F347E3**

SHA256: **C39D33605DE754ACCD59C8A13F9109ADCCD0862AD74FD7D26FC43E3D14A9080B**

Súmula/Objeto:

Termo de referência atualizado

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	ESPIGAO DO OESTE	RO	20/06/2023 11:14:12
--------------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	20/06/2023 11:14:12
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Alexandre Romualdo da Silveira

Diretor Geral

20/06/2023 11:16:47

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.



Delker Klemes Miranda Nobre

Presidente da Câmara Municipal

20/06/2023 11:19:22

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 538571 e o CRC A0D7E8A9.